



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1011.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1011.01-2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	1,00	Serviço
contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre o preço unitário da tabela de custos de serviços da secretaria de infraestrutura do estado do ceará - seinfra tabela de custo versão 28.1 tabela sintética com desoneração, acrescida com bdi 26,63% (vinte e seis vírgula sessenta e três por cento) para eventuais serviços de manutenção corretiva, adequações, ampliações e revitalização por demanda compreendendo reparos e adequações das instalações físicas dos prédios e praças públicos pertencentes a secretaria de infraestrutura e urbanismo.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: FUNDEB - Fundo de Des Educ Bas e Val Mag

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	Serviço	1.0
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude - FMS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
-----	-----------	-----	-----

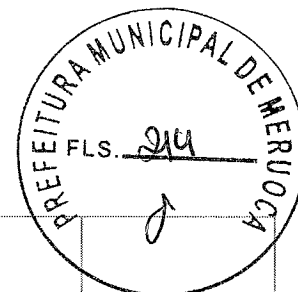
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	Serviço	1.0
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.		

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assist. Social FMAS

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	Serviço	1.0
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	1.0	Serviço	1.000.000,00	1.000.000,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.				
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE	1.0	Serviço	300.000,00	300.000,00



	INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.					
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	1.0	Serviço	1.800.000,00	1.800.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	1.0	Serviço	1.700.000,00	1.700.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE.					

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;
- c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

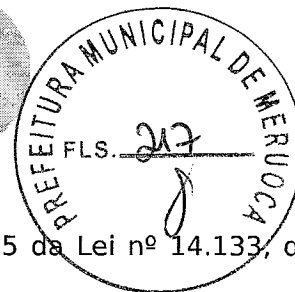
5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Meruoca.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas



consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

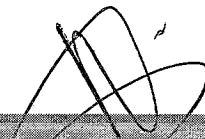
6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

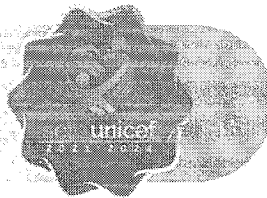
6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

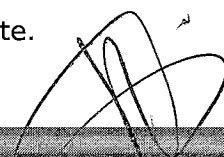
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

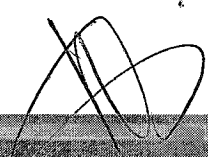
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

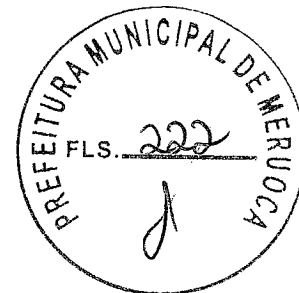
7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.





8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

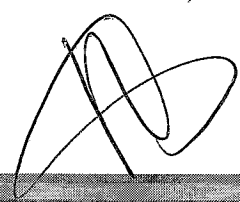
8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. Declaração assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) que ateste a capacidade financeira da empresa para o fornecimento dos produtos/serviços objeto desta licitação.



Qualificação Técnica

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.29. Prova de inscrição ou registro do licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

8.30. A empresa licitante deverá comprovar a disponibilidade dos seguintes profissionais em seu quadro técnico, conforme as especialidades abaixo:

8.30.a. Engenheiro Civil;

8.30.b. Engenheiro Mecânico;

8.30.c. Engenheiro Eletricista;

8.30.d. Técnico em Segurança do Trabalho.

8.31. A comprovação a qual o item anterior se refere, se dará através da apresentação de prova de registro do profissional em Conselho de Classe competente e prova de vínculo entre o profissional e a empresa licitante.

8.32. Declaração de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e equipe técnica para a execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.33 Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is), realizado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância (Manutenção Predial), não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

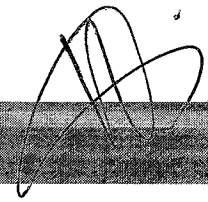
8.33.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro: sócio, diretor ou responsável técnico.

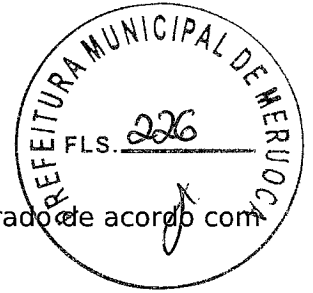
8.33.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social





(CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo representante da empresa e o responsável técnico.

8.33.3. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, podendo, caso necessário, durante a execução ser substituído por profissional de ART igual ou superior.

8.33.4. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

8.34 Os documentos solicitados na Qualificação Técnica deverão ser apresentados para fins de Aptidão Técnica através de Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação, publicado anteriormente, não havendo necessidade de serem reapresentados no certame para comprovação técnica, devendo ser apresentado somente o Certificado de Pré-Qualificação.

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

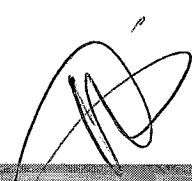
9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite

demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Meruoca/CE, 05 de março de 2026.


Crisanto Fernandes dos Santos
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo



Estudo Técnico Preliminar

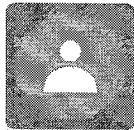
Processo administrativo Nº 1011.01-2025



Unidade responsável
Prefeitura Municipal de Meruoca
Prefeitura Municipal de Meruoca



Data
05/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de instituir um registro de preços para eventual e futuro fornecimento de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva fundamenta-se na importância de assegurar a conservação, funcionalidade e segurança das edificações públicas. Esses serviços abrangem atividades de engenharia essenciais para o pleno atendimento das demandas dos usuários e a proteção do patrimônio público.

As edificações públicas desempenham um papel crucial na prestação de serviços essenciais, como saúde, educação, infraestrutura e inclusão e promoção social. A manutenção preventiva garante a preservação das estruturas, evitando problemas decorrentes do desgaste natural, enquanto a manutenção corretiva permite solucionar falhas ou danos imprevistos de forma eficiente, minimizando impactos no funcionamento dessas unidades. A empresa contratada deverá apresentar responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com a devida comprovação por meio de Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de acordo com as exigências legais aplicáveis ao escopo contratado.

Além disso, a manutenção predial integra ações relacionadas à segurança dos usuários, como o funcionamento adequado de sistemas elétricos e hidráulicos e a garantia da operacionalidade dos sistemas preventivos de incêndio, que são indispensáveis para reduzir riscos e preservar vidas. O registro de preços, enquanto instrumento de gestão, permite maior agilidade na contratação de serviços conforme as necessidades específicas e urgências que possam surgir, otimizando o atendimento às demandas de manutenção predial em diferentes locais. Portanto, a implementação deste registro é uma medida indispensável para garantir a continuidade e qualidade

dos serviços públicos, preservar os investimentos realizados em infraestrutura e promover um ambiente seguro e funcional para servidores e cidadãos.

A iniciativa está plenamente respaldada nos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11 e 5º, que orientam a Administração Pública a observar o planejamento, a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos. Também se harmoniza com o disposto no art. 6º, inciso I, do Anexo II do Decreto Municipal nº 002/2024, que determina a identificação precisa da necessidade administrativa e da solução correspondente, sob a ótica do interesse público e da boa governança.

Assim, a contratação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva visa garantir a conservação do patrimônio público, a funcionalidade das instalações municipais e a regularidade dos serviços essenciais, reafirmando o compromisso da Administração de Meruoca/CE com a qualidade, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos bens e recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	CRISANTO FERNANDES DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Capacidade Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico operacional mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

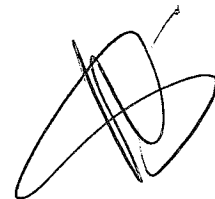
O(s) atestado(s) deverá(ão) evidenciar que a licitante executou serviços de natureza, complexidade e vulto semelhantes aos exigidos para os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, incluindo intervenções em edificações públicas, praças ou logradouros, abrangendo atividades típicas de conservação, reparo e recuperação de elementos construtivos, estruturais e de acabamento.

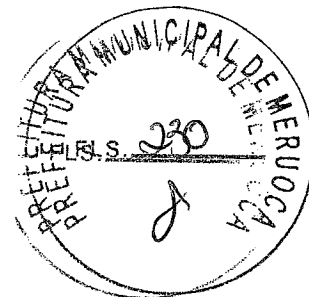
O documento apresentado deverá conter, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços executados;
- Período de execução e/ou vigência contratual;
- Identificação do emitente (órgão, entidade ou empresa contratante);

Conformidade com Normas Técnicas e Regulamentares

- Normas de Engenharia e Construção: Todos os serviços deverão atender às normas técnicas brasileiras (ABNT), incluindo as NBRs aplicáveis aos sistemas de





construção civil, elétrica, hidráulica e segurança contra incêndios.

- Sistema SINAPI: Os serviços contratados devem observar os custos e parâmetros definidos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), garantindo a conformidade com as referências de mercado.

Certificação e Regularidade Legal

- Registro em Conselhos Profissionais: A empresa contratada deverá estar devidamente registrada nos conselhos de classe pertinentes, como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Qualidade e Garantia dos Serviços

- Garantia de Execução: O fornecedor deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a corrigir eventuais falhas ou defeitos dentro de um prazo estipulado no contrato.
- Manutenções Preventivas Programadas: O planejamento de serviços preventivos deverá ser apresentado previamente, indicando as periodicidades e metodologias empregadas para cada tipo de manutenção.

Segurança e Conformidade em Sistemas Preventivos de Incêndio

- Treinamento de Equipes: Quando necessário, o fornecedor deverá fornecer treinamento sobre o uso dos sistemas instalados ou reformados, garantindo que os usuários finais estejam capacitados a operar os equipamentos de segurança.

Logística e Execução dos Serviços

- Cronograma Detalhado: O fornecedor deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades, com prazos de execução que garantam a mínima interrupção das operações nas edificações atendidas.
- Equipamentos Adequados: A empresa contratada deve utilizar ferramentas e equipamentos adequados, devidamente certificados e calibrados, para a execução dos serviços com segurança e eficiência.

Fiscalização e Acompanhamento

- Permissão para Fiscalização: O fornecedor deverá permitir a fiscalização contínua por parte do órgão contratante durante todas as etapas dos serviços, garantindo o cumprimento dos requisitos contratuais.
- Relatórios Periódicos: O fornecedor deverá apresentar relatórios técnicos periódicos, contendo informações sobre as atividades realizadas, materiais utilizados, diagnóstico de problemas e sugestões de melhorias.

Os requisitos para a contratação de serviços de manutenção predial visam garantir fornecedores sustentáveis, materiais de qualidade e conformidade com as normas ambientais, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação do estado do Ceará. Esses critérios demonstram o compromisso da Prefeitura de Meruoca em mitigar impactos ambientais, preservar recursos públicos e assegurar condições adequadas para o atendimento à comunidade e o trabalho dos servidores.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem como finalidade identificar os parâmetros de preços praticados para serviços de manutenção predial corretiva, adequações, ampliações e revitalização por demanda, de forma a subsidiar a estimativa de custos e assegurar a economicidade da contratação.

No presente caso, foi realizada pesquisa de preços junto a três fornecedores do ramo, cujos valores apresentados mostraram-se compatíveis e semelhantes ao orçamento previamente elaborado pela Secretaria de Infraestrutura do Município. Tal resultado confirma a adequação da estimativa de custos e reforça a confiabilidade dos parâmetros adotados pela Administração.

Adicionalmente, considerando que o objeto da licitação será julgado pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela de Custos da SEINFRA/CE (versão 28.1, sintética com desoneração e acrescida de BDI de 26,63%), a referida tabela permanece como referência oficial e parâmetro único para a composição dos preços estimados. A utilização da Tabela SEINFRA/CE garante padronização dos custos de serviços de manutenção e obras civis, transparência e segurança jurídica na estimativa de valores, atualização periódica conforme critérios técnicos e de mercado, além de servir como base confiável para aplicação de descontos competitivos entre os licitantes.

Assim, o valor global da contratação foi definido com base na aplicação do BDI e na previsão orçamentária municipal, sendo que a disputa ocorrerá pelo percentual de desconto ofertado pelas empresas sobre os preços unitários da tabela.

Portanto, a etapa de levantamento de mercado encontra-se devidamente atendida, tanto pela pesquisa realizada junto a fornecedores privados, que corroborou os valores estimados pela Secretaria de Infraestrutura, quanto pela utilização da tabela oficial da SEINFRA/CE, assegurando a economicidade e a segurança jurídica da futura contratação.

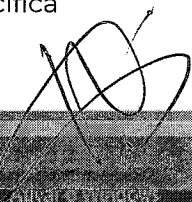
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A estratégia administrativa foca na manutenção do patrimônio público de Meruoca/CE por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP). O processo é estruturado em duas etapas fundamentais: a Pré-qualificação nº 1011.001-2025, que selecionou as empresas tecnicamente aptas, e o subsequente Pregão Eletrônico Principal, destinado à seleção da proposta mais vantajosa.

Dinâmica Operacional e Técnica

A execução dos serviços é descentralizada e atende às Secretarias de Infraestrutura, Educação, Saúde e Inclusão Social sob as seguintes diretrizes:

- Execução sob Demanda: Os serviços em prédios, praças e logradouros são acionados via Ordens de Serviço (OS) individualizadas.
- Detalhamento Técnico: Cada OS é vinculada a um Projeto Básico que especifica quantitativos, justificativas e locais de intervenção.



- Referencial de Custos: Utiliza-se a tabela SEINFRA/CE (versão vigente), com aplicação de BDI de 26,63%.
- Critério de Julgamento: A licitação adota o maior percentual de desconto sobre a tabela referencial, garantindo padronização e economicidade.

Benefícios Estratégicos

Este modelo, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, oferece vantagens cruciais para a gestão municipal:

- Eficiência Administrativa: Elimina a necessidade de múltiplos processos licitatórios para demandas imprevistas ou emergenciais.
- Sustentabilidade Financeira: O empenho de recursos ocorre apenas mediante autorização efetiva e disponibilidade orçamentária, evitando gastos fixos desnecessários.
- Preservação do Patrimônio: Garante a funcionalidade, segurança e acessibilidade dos espaços públicos de forma contínua e tecnicamente sustentável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

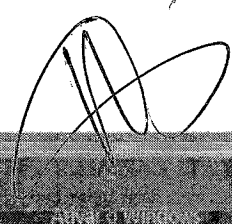
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	1,000	Serviço
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESSENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESENTA E TRÊS POR CENTO) PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADEQUAÇÕES, AMPLIAÇÕES E REVITALIZAÇÃO POR DEMANDA COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E PRAÇAS PÚBLICAS PERTENCENTES A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	1,000	Serviço	1.000.000,00	1.000.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço	300.000,00	300.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço	1.800.000,00	1.800.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA TABELA DE CUSTO VERSÃO 28.1 TABELA SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA COM BDI 26,63% (VINTE E SEIS VÍRGULA SESENTA E TRÊS PO	1,000	Serviço	1.700.000,00	1.700.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta não será parcelada, tendo em vista que os serviços de manutenção corretiva, adequações, ampliações e revitalização por demanda possuem natureza homogênea e estão diretamente relacionados entre si, compondo um único objeto de engenharia.

O parcelamento não se mostra viável porque:

- Os serviços descritos (pintura, revestimentos, instalações elétricas, hidráulicas, fundações, coberturas, etc.) são interdependentes e precisam ser executados de forma integrada para garantir a funcionalidade e a segurança das edificações públicas.
- A fragmentação em lotes distintos poderia comprometer a padronização dos preços e a economicidade, já que a contratação se baseia em percentual de desconto sobre a Tabela SEINFRA/CE, aplicada de forma uniforme a todos os itens.
- A execução sob demanda exige agilidade e resposta imediata, o que seria prejudicado caso houvesse múltiplos contratos ou fornecedores distintos.
- A centralização em uma única empresa contratada facilita a fiscalização, o controle administrativo e a responsabilização técnica, evitando sobreposição de contratos e conflitos de atribuições.

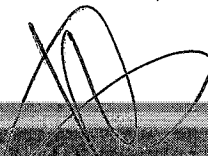
Dessa forma, a não adoção do parcelamento assegura maior eficiência, economicidade e transparência, além de estar em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação proposta está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário do Município de Meruoca/CE, uma vez que contempla ações previstas nos planos de governo e nas diretrizes das Secretarias demandantes, voltadas à conservação e revitalização dos prédios e espaços públicos.

O objeto atende diretamente às metas de:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais (educação, saúde, assistência social e administração), por meio da manutenção adequada das instalações físicas;
- Preservar o patrimônio público municipal, evitando a deterioração das edificações e praças e reduzindo custos futuros com reformas de maior porte;
- Assegurar condições de segurança, acessibilidade e funcionalidade nos ambientes utilizados pela população e servidores;
- Promover eficiência administrativa e orçamentária, ao adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite atender demandas sob medida, conforme disponibilidade financeira e necessidade real, sem comprometer o equilíbrio fiscal.



Além disso, a contratação observa os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma racional e transparente.

Dessa forma, a solução proposta não apenas responde às necessidades imediatas de manutenção e adequação, mas também se insere em um planejamento de médio e longo prazo, voltado à sustentabilidade da infraestrutura pública municipal e à melhoria da qualidade de vida da população de Meruoca.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

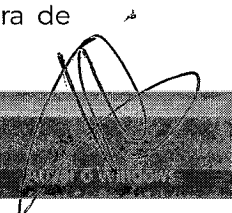
Com a contratação proposta, o Município de Meruoca/CE pretende alcançar os seguintes resultados:

- Conservação e revitalização contínua do patrimônio público municipal, por meio da execução de serviços de manutenção corretiva, adequações, ampliações e reformas em prédios, praças e demais instalações públicas.
- Garantia da segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços utilizados pela população e pelos servidores, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e legislações vigentes.
- Atendimento ágil e eficiente às demandas emergenciais, mediante a emissão de Ordens de Serviço individualizadas, evitando a interrupção de atividades essenciais nas áreas de educação, saúde, assistência social e administração.
- Padronização e transparência nos custos, utilizando como referência a Tabela SEINFRA/CE (versão vigente), acrescida de BDI, e aplicando o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto.
- Otimização dos recursos públicos, com execução sob demanda, garantindo que os serviços sejam realizados apenas quando necessários e dentro da disponibilidade financeira do Município.
- Fortalecimento da eficiência administrativa, ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios e assegurar maior controle e fiscalização sobre a execução contratual.
- Melhoria da qualidade de vida da população, ao proporcionar ambientes públicos mais seguros, acessíveis e adequados para o desenvolvimento das atividades sociais, educacionais, de saúde e administrativas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a regularidade, a legalidade e a efetividade da contratação no âmbito do Município de Meruoca/CE, deverão ser adotadas, antes da formalização contratual, as seguintes medidas, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Conclusão da fase interna do processo licitatório, incluindo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, da minuta de edital e da minuta contratual, com análise jurídica e validação pela autoridade competente da Prefeitura de



Meruoca;

- Realização do procedimento licitatório em conformidade com os critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto ao julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SEINFRA/CE, conforme previsto;
- Homologação da licitação pela autoridade competente e adjudicação do objeto à empresa vencedora, observando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal;
- Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e técnica da licitante vencedora, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, incluindo conferência de certidões, registros em conselhos profissionais e comprovação de capacidade técnica;
- Comprovação das condições de habilitação e qualificação técnica, inclusive do vínculo do responsável técnico com a empresa e da apresentação de atestados relativos às parcelas de maior relevância, com respectivos acervos registrados no CREA ou CAU;
- Comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para a execução contratual, com base na estimativa de demanda e previsão no orçamento público vigente, em conformidade com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Indicação formal do fiscal do contrato e, se necessário, de equipe de apoio à fiscalização, com capacitação adequada e designação publicada em meio oficial, conforme exigência do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Lavratura e assinatura do contrato administrativo, após o cumprimento de todas as exigências legais, com registro no sistema oficial de contratos da Prefeitura de Meruoca e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, em atendimento ao princípio da publicidade e transparência;
- Planejamento para a emissão das ordens de serviço iniciais, com elaboração dos respectivos Projetos Básicos individualizados, em conformidade com as prioridades apontadas pelas Secretarias demandantes.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação se justifica pela natureza dos serviços de manutenção predial corretiva, adequações, ampliações e revitalização, que são caracterizados por demandas eventuais, variáveis e imprevisíveis.

O SRP possibilita que a Administração Municipal:

- Atenda às necessidades sob demanda, emitindo ordens de serviço apenas quando houver necessidade concreta, evitando contratações desnecessárias ou ociosas;
- Otimize recursos financeiros e administrativos, ao reduzir a necessidade de múltiplos processos licitatórios para cada intervenção, garantindo maior agilidade e eficiência;
- Assegure economicidade e padronização, utilizando como referência a Tabela SEINFRA/CE (versão vigente), acrescida de BDI, e aplicando o critério de julgamento pelo maior percentual de desconto;
- Facilite o planejamento orçamentário, permitindo que os serviços sejam executados de forma escalonada, conforme disponibilidade financeira e

prioridades definidas pelas Secretarias demandantes;

- Garanta transparência e controle, uma vez que cada ordem de serviço será acompanhada de Projeto Básico específico, contendo justificativa, detalhamento técnico e composição de custos;
- Promova eficiência administrativa, ao centralizar em um único processo licitatório a contratação de serviços que, pela sua natureza, se repetem em diferentes órgãos e unidades da Prefeitura de Meruoca.

Dessa forma, o uso do Registro de Preços representa a solução mais adequada para assegurar a continuidade, economicidade e eficiência na execução dos serviços de manutenção predial do Município de Meruoca/CE, em estrita observância aos princípios da administração pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando a natureza do objeto da presente contratação "serviços de manutenção predial corretiva, adequações, ampliações e revitalização sob demanda" e visando assegurar maior eficiência administrativa, celeridade processual e responsabilidade técnica, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio.

A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

- Unicidade e homogeneidade do objeto, que demanda execução integrada e contínua, não sendo recomendável a fragmentação de responsabilidades entre diferentes empresas consorciadas;
- Necessidade de resposta ágil e imediata às demandas emergenciais, o que poderia ser prejudicado pela complexidade de gestão e coordenação de consórcios;
- Facilidade de fiscalização e controle contratual, uma vez que a Administração Municipal terá relação direta com uma única empresa contratada, garantindo maior clareza na responsabilização técnica e jurídica;
- Atendimento ao princípio da economicidade, evitando custos adicionais e burocracias decorrentes da constituição e gestão de consórcios;
- Observância ao princípio da eficiência, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os serviços sejam prestados de forma célere, eficaz e com qualidade.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios contribui para a transparência, simplificação e efetividade da contratação, garantindo que o Município de Meruoca/CE obtenha resultados mais vantajosos e seguros na execução dos serviços.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se especificamente à execução de serviços de manutenção predial corretiva, adequações, ampliações e revitalização sob demanda, abrangendo prédios e praças públicas vinculados às Secretarias de Infraestrutura,

Educação, Saúde, Inclusão e Promoção Social, do Município de Meruoca/CE.

Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas a este objeto, uma vez que os serviços descritos podem ser executados de forma autônoma pela empresa contratada, conforme as ordens de serviço emitidas.

Todavia, podem existir contratações correlatas, que guardam relação indireta com o presente objeto, tais como:

- Aquisição de materiais permanentes e de consumo (mobiliário, equipamentos escolares, hospitalares ou administrativos), que dependem da adequação física dos espaços para instalação;
- Serviços de manutenção especializada (como manutenção de equipamentos médicos, laboratoriais ou de informática), que podem ser impactados pela infraestrutura física;
- Contratações de serviços de limpeza, vigilância e conservação, que se beneficiam da revitalização e adequação dos ambientes;
- Projetos arquitetônicos e complementares, eventualmente necessários para obras de maior porte ou intervenções específicas.

Assim, embora não haja interdependência obrigatória, a contratação ora proposta dialoga com outras ações administrativas e contratações municipais, compondo um conjunto de medidas voltadas à conservação, modernização e funcionalidade da infraestrutura pública.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

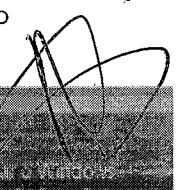
A execução dos serviços de manutenção corretiva, adequações, ampliações e revitalização em prédios e praças públicas do Município de Meruoca/CE poderá gerar alguns impactos ambientais, decorrentes das atividades típicas da construção civil. Entre os principais, destacam-se:

Impactos potenciais

- Geração de resíduos sólidos (entulho, restos de materiais de construção, embalagens, podas e demolições);
- Emissão de poeira e ruídos durante atividades de demolição, corte, lixamento e transporte de materiais;
- Risco de contaminação do solo e da água por descarte inadequado de resíduos ou uso de produtos químicos (tintas, solventes, impermeabilizantes);
- Consumo de recursos naturais (água, energia elétrica e insumos de construção);
- Interferência temporária em áreas públicas com impacto na circulação de pessoas e veículos.

Medidas mitigadoras

- Gestão adequada de resíduos sólidos, com segregação, acondicionamento e destinação conforme normas ambientais e diretrizes da Prefeitura;
- Controle de poeira e ruídos, por meio de umedecimento de áreas em obras, uso



- de equipamentos adequados e limitação de horários de maior impacto;
- Armazenamento seguro de materiais e produtos químicos, evitando derramamentos e contaminações, em conformidade com normas da ABNT e legislações ambientais;
 - Reaproveitamento e reciclagem de materiais sempre que possível, reduzindo o volume de resíduos destinados a aterros;
 - Uso racional de água e energia, com práticas de economia e monitoramento de consumo;
 - Sinalização e isolamento das áreas de intervenção, garantindo segurança da população e minimizando transtornos no entorno das obras;
 - Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho, incluindo exigências da NR-18 e demais legislações aplicáveis.

Conclusão

Com a adoção dessas medidas mitigadoras, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços serão reduzidos e controlados, assegurando que a contratação ocorra de forma sustentável, responsável e em conformidade com a legislação ambiental vigente, preservando o meio ambiente e garantindo a qualidade de vida da população de Meruoca/CE.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise técnica, administrativa e legal realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a presente contratação é plenamente viável e razoável para o Município de Meruoca/CE.

A viabilidade decorre da constatação de que:

- Os prédios e praças públicas municipais necessitam de manutenção corretiva, adequações e revitalizações periódicas, a fim de garantir segurança, acessibilidade e funcionalidade;
- A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite atender às demandas sob medida, de forma escalonada e conforme disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias e otimizando recursos;
- O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre a Tabela SEINFRA/CE (versão vigente) assegura transparência, padronização e economicidade, em conformidade com o art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e orçamentário municipal, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e a preservação do patrimônio público.

A razoabilidade da contratação se evidencia porque:

- O modelo adotado é proporcional às necessidades do Município, evitando gastos excessivos e assegurando que os serviços sejam executados apenas quando demandados;
- A solução proposta atende aos princípios da administração pública (legalidade,

eficiência, economicidade, publicidade e planejamento), previstos na Lei nº 14.133/2021;

- O processo licitatório, estruturado com base em tabela oficial de custos, garante isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Conclusão

Diante do exposto, considera-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa, configurando-se como a alternativa mais eficiente e sustentável para assegurar a conservação da infraestrutura pública municipal e a continuidade dos serviços prestados à população de Meruoca/CE.

Meruoca / CE, 05 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ASACG
CARLOS ROMARIO MASSIMINO MONTE FREIRE

SUPLENTE

[Handwritten Signature]
Vivian Diniz Florencio

PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
José Ferreira Sobrinho

MEMBRO

[Handwritten Signature]
Ana Paula Soares da Silva

MEMBRO

[Handwritten Signature]